



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços gráficos para impressão e encadernação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Código catmat catserv	Quantidade	Valor estimado
1.	Diagramação, impressão e encadernação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - CAPA : Tamanho 30x21cm, impressa em papel <i>couche</i> 180gr, cores 4x0, plastificada. MIOLO : 300 páginas, no tamanho 14,7x20,6cm, impresso em papel <i>off set</i> 75gr, cor preta, no programa Adobe InDesign CS6 . NÚMERO DE PÁGINAS : 300; A empresa vencedora deverá comparecer à Coordenadoria de Comunicação Social para analisar o material a ser confeccionado.		300	
Total				

1.2. O conteúdo/material da revista será elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que repassará o modelo à empresa vencedora, tão logo receba a comunicação da Coordenadoria de Licitação e Contratos, e emitida a Nota de Empenho correspondente.

1.3. No caso de eventuais dúvidas acerca de qualquer das partes do Termo de Referência, os interessados poderão contatar a unidade requisitante por meio dos telefones: (92) 3621-7234 ou pelo email: set.revista@trt11.jus.br.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a ausência de estrutura e equipamentos gráficos neste Regional, justifica-se a contratação da empresa especializada para diagramação, impressão e encadernação da **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço do presente termo de referência classificam-se de natureza comum, conforme definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante dispensa eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

5. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, tratando o objeto de aquisição de bens comuns, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

6. AMOSTRA DO OBJETO

6.1. A partir do envio da arte gráfica e/ou conteúdo elaborado pela COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a empresa vencedora deverá¹.

6.1.1 - Apresentar uma boneca (protótipo) a ser produzido, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da contratação deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do instrumento contratual (Carta-Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, termo de contrato ou outros



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

listados no art. 95, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), no horário compreendido entre as 7h30 e às 14h30, na Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na rua Visconde de Porto Alegre, 1265, bairro Praça 14 de Janeiro, Prédio Sede, 1º andar, CEP 69020-130, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas – Telefones: (92) 3621-7239/7234. E-mail: ascom.11@trt11.jus.br.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **fiscal do contrato**, que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo **o recebimento provisório efetivado mediante recibo**, na forma do art. 140 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Recebimento Definitivo

7.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **termo circunstanciado**.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.4.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir quaisquer erros que se verifique na amostra (boneca) enviada com imperfeições, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O TRT da 11ª Região obrigará-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora de acordo com este Termo de Referência e do Edital;

9.1.3. Pagar a empresa vencedora o valor resultante da prestação do serviço, a partir do recebimento e aprovação definitiva da Revista e a respectiva emissão da Nota Fiscal pela empresa vencedora;

9.1.4. As artes e identidades visuais da Revista, especificado no item 1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA²

10.1. A empresa vencedora obrigará-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dispor dos materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificada no presente Termo de Referência;

10.1.2. Apresentar boneca dos serviços, arcar com o ônus decorrente de envio via SEDEX, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas os serviços efetuados em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da

2 **Nota Explicativa:** As cláusulas aqui elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

Administração;

10.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.1.4. Possuir sede ou escritório em Manaus ou implantar em até 60 dias após assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

10.1.5. Indicar o preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida subcontratação de terceiro para fornecimento do objeto licitado.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato nem haja prejuízo à execução do objeto pactuado, bem como anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/ 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Atuarão como gestores e fiscais do contrato os servidores: Matheus da Silva Santos (gestor); Auricely Pedraça de Araújo Lima (gestor substituto); Hélder de Almeida Dávila (fiscal); Monica Armond de Melo (fiscal substituto).

14. PAGAMENTO

14.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

14.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as seguintes medidas:

14.3.1.1. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.3.1.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

14.3.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.3.1.4. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

14.3.1.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.3.1.6. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, conforme previsão em 14.3.1 e 14.3.1.1.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

14.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Legenda:

$$em = ixnxvp$$

em = encargos moratórios;

n = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

vp = valor da parcela a ser paga.

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = txi = \frac{(100)}{365}$$

Legenda:

$$i = 0,00016438 \quad t = 6\% \text{ (taxa anual)}$$

15. REAJUSTE

Não se aplica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS³

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021 ,a Contratada que:

3 **Nota Explicativa:** As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras sanções, conforme pertinência do Setor requisitante.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

16.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fatos superveniente devidamente justificado;

16.1.3. não celebra contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entregado objeto sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

16.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode2013](#).

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à CONTRATANTE;

16.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência;

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidade do art. 156, III e IV da Lei nº14.133,de2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.6. As multas devidas e/o prejuízo causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas consideradas como o ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeiros nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Publicação Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa com a aquisição do objeto consta do **item SIGEO 151122023000003 – ACT – PIUP- Serviços Gráficos para impressão e encadernação da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, prevista para o orçamento do presente exercício.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 32/2023

18. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO⁴

18.1. O prazo de vigência da contratação compreende o período de 1 (hum) ano contados da assinatura do contrato.

Manaus, 06 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

Matheus da Silva Santos

Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social

4 **Nota Explicativa:** As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de vigência da contratação por período maior que o da entrega definitiva do bem.